



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**  
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC  
Fones: 47 3422 9838 e 3422 5715 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
[www.cisnordeste.sc.gov.br](http://www.cisnordeste.sc.gov.br)

**EDITAL Nº 009/2020 – CISNORDESTE/SC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-CISNORDESTE/SC  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-CISNORDESTE/SC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Julio César Ronconi, Prefeito do Município de Rio Negrinho, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais contratações futuras do objeto abaixo indicado, de forma parcelada pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: : Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Municípios de Araquari, Barra Velha, Campo Alegre, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú nos termos da Lei 13.979/2020.

**TIPO:** Menor preço - **POR ITEM**

**Artigo 4º-G da Lei 13.797/2020.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00m do dia 24/09/2020 até às 08h00m do dia 30/09/2020.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h01m às 09h00m do dia 30/09/2020;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h01m do dia 30/09/2020

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**LOCAL:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville/SC

**E-mail:** [pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br)

**Site:** [www.cisnordeste.sc.gov.br](http://www.cisnordeste.sc.gov.br)

**Telefone:** (47) 3422-9838

O certame será regido pelas condições estatuídas neste Edital, bem como pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 02, de 10 de janeiro de 2014 e nº 17, de 02 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei nº 8.666/93, **bem como a Lei 13.979/2020, em especial o Artigo 4º-G, quanto aos prazos excepcionalmente reduzidos.**

## **1 DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de **KIT TESTE PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO RAPIDO IN VITRO PARA DETECCAO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DE SARS-COV-2, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19**, com entregas parceladas, para uso do CISNORDESTE/SC e dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE
1	KIT TESTE PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO IN VITRO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE DE HUMANOS, CONTENDO: DISPOSITIVO DE TESTE (EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DESSECANTE), TAMPAO DE EXTRAÇÃO (CONTA GOTAS), TAMPA FILTRO E TUBO PARA EXTRAÇÃO, SWAB ESTERIL E BULA/INSTRUÇÕES DE USO. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE (12 MESES NO MÍNIMO) IMPRESSAS EM ETIQUETAS NA EMBALAGEM. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DE SENSIBILIDADE E 95% DE ESPECIFICIDADE, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19	UNIDADE

1.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**.

1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, não podendo superar a 1 (um) ano, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

## **2 DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

2.1 As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato.

2.1.2 Será atribuído um login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao sistema informatizado de controle de processos administrativos, disponível *online*, sendo as Autorizações de Fornecimento/Pedidos de Material lançadas pelos Órgãos Participantes diretamente neste sistema.

2.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de Material ou Contrato, que serão emitidas através do sistema informatizado e enviadas por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo fornecedor, conforme dados informados de acordo com o Anexo VIII.

2.1.4 O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.

2.1.4.1 Caso o Fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo Fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.

2.1.4.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 2.1.4.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no Anexo VIII.

2.1.4.3 Compete exclusivamente ao Fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao sistema de Controle de Processos Administrativos Licitatórios.

2.1.5 Caso as autorizações de fornecimento a serem entregues não atinjam o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o Fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao requisitante e este expressamente concorde, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não aplicando-se-lhe qualquer sanção;

- 2.1.6 O controle da situação das Autorizações de Fornecimento será realizada através do sistema informatizado, sendo liberado acesso ao fornecedor, através de senha, fornecida por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, conforme item 2.1.2.
- 2.1.7 **Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no sistema informatizado, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato “pdf”, bem como o arquivo XML correspondente.**
- 2.1.8 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização de Fornecimento, conforme dados de faturamento e locais indicado pelo Órgão Participante (Anexo VIII), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
- 2.2 Os materiais deverão ter mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo executor da compra.
- 2.3 **Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.**
- 2.4 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 2.5 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega os materiais de acordo com o descritivo do edital.
- 2.6 O fornecedor deverá observar as diretrizes estabelecidas e os mecanismos e procedimentos para rastreamento dos produtos.
- 2.7 Em caso de necessidade de recolhimento dos materiais, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado às expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por materialequivalente, sob pena de aplicação de sanção.
- 2.8 O Fornecedor autoriza a divulgação de resultado de avaliação de qualidade de fornecimento.

### **3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 3.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo para cada Órgão Participante é constante nos quadros abaixo:

<b>PARTICIPANTE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CISNORDESTE	1.000
ARAQUARI	10.000
BARRA VELHA	5.000
CAMPO ALEGRE	200
GARUVA	3.000
GUARAMIRIM	2.000
ITAPOÁ	500
JOINVILLE	30.000
RIO NEGRINHO	5.000
SÃO FRANCISCO DO SUL	5.000
SÃO JOÃO DO ITAPERIU	1.500
<b>TOTAL</b>	<b>63.200</b>



#### 4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 4.3 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
- 4.4 O CISNORDESTE não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
  - 4.4.1 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.
  - 4.4.2 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

#### 5 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 5.2 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para a recebimento das propostas.
- 5.3 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.
- 5.4 **A proposta no Portal Compras Públicas deverá conter FABRICANTE, MARCA E/OU NOME COMERCIAL** do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado.
- 5.5 **Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.**
- 5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

#### 6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.

- 6.1.1 Empresas em consórcio poderão participar da presente licitação, observados os critérios, requisitos, restrições e impedimentos estabelecidos pelo art. 33 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 6.3 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;
  - sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;
  - estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e item 11.2, alínea c.1 deste Edital.
  - encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo.**
- 6.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao Portal Compras Públicas, até no mínimo **uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.**

## **7 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
  - abrir as propostas de preços;
  - analisar a aceitabilidade das propostas;
  - desclassificar propostas, indicando os motivos;
  - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - declarar o vencedor;
  - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
  - elaborar a ata da sessão;
  - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;
  - instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

- 7.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## **PARTICIPAÇÃO**

- 7.5 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## **8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6 **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.**
- 8.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra aleatório. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 8.10 Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 8.12 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



- 8.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.14 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.
- 8.15 **POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINALS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**
- Endereço:** Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville/SC  
**E-mail:** pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br  
**Telefone:** (47) 34229838
- 8.16 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.15.
- 8.17 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 8.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.20 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.
- 8.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

## **9 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

- 9.1 A licitante vencedora, deverá enviar Órgão Gerenciador, no prazo estipulado no item 8.15, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação. Os documentos não deverão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.2 A proposta escrita deverá conter:
- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
  - b) folhas datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
  - c) declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
  - d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura das propostas virtuais;

- e) discriminados, em moeda corrente nacional, os **preços dos itens** limitados a **04 (quatro)** casas decimais para os centavos;
- f) discriminado, o prazo de validade da Ata **de 01 de outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020;**
- g) o prazo de entrega dos itens **de até 10 (dez) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Participante;**
- h) as especificação, marca completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) o valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) os dados Bancários conforme **ANEXO II;**
- k) a descrição da Embalagem Primária para o lote, sendo o caso, conforme item 2.7.2.

9.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM.**

9.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **10 GARANTIA**

10.1 As licitantes vencedoras deverão, respeitadas as particularidades e exigências de cada item, fornecer o objeto com validade/garantia igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo executor da compra.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 **TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8.15, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA –  
CISNORDESTE/SC  
HABILITAÇÃO:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - CISNORDESTE/SC  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - CISNORDESTE/SC  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

11.2 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; No caso de consórcio de empresas, além do ato constitutivo das empresas consorciadas, documentos referidos no art. 33 da Lei nº 8.666/93.
- b) caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgado.
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **ANEXO III.**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**  
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC  
Fones: 47 3422 9838 e 3422 5715 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
[www.cisnordeste.sc.gov.br](http://www.cisnordeste.sc.gov.br)

*c.1) Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.*

- d) a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:
- d.1) comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal - <http://www.receita.fazenda.gov.br/>;
  - d.2) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **ANEXO V**.
  - d.3) os documentos relacionados nos subitens **d.1** e **d.2** poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- g) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- h) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidadedo FGTS - CRF);
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- k) cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização do produto comercializados.
- l) No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a licitante deverá apresentar o contrato de terceirização, contendo os produtos a serem terceirizados.
- m) Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo do **ANEXO VIII**.
- n) Dados bancários e dados do representante Legal, conforme modelo do **ANEXO II**;
- o) Proposta de Preços, conforme o modelo do **ANEXO I**.

**11.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultando ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais na sede do Órgão Gerenciador, para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

11.4.1 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da *internet*, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.

11.5 Em hipótese alguma serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

- 11.5.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **04 (quatro) meses** após a sua expedição.
- 11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 11.6.3.1** As avaliações das amostras serão realizadas por equipe técnica formada pelos municípios participantes.
- 11.6.3.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.6.3.3** Os critérios de avaliação restringem-se a verificação de sua conformidade com relação à capacidade técnica especificada em lei, comprovação de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde, portanto devidamente registrados nos órgãos competentes.
- 11.6.3.4** As amostras, quando solicitadas, deverão ser identificadas com o nome do licitante, número e item do pregão e bula com especificações, constando ainda data de fabricação, lote, prazo de validade, número de registro, na ANVISA e se for o caso, CA e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.6.3.5** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.6.3.6** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital.
- 11.6.3.7** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 11.6.3.8** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 11.6.3.9** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 11.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

12.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) apresentação do Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
- b) apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS, quando exigido;
- c) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- d) fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 10.1;
- e) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- f) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante e Órgão Gerenciador indicados na autorização de fornecimento;
- g) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal em pdf e em XML, no sistema informatizado de controle de execução das Atas de Registro de Preços, *online*, disponibilizado pelo Órgão Gerenciador, conforme item 2.1.2;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- i) **havendo variação de preços de mercado ou indisponibilidade de produto, que inviabilizem o cumprimento do fornecimento na forma registrada, deverá o Fornecedor o informar ao CISNORDESTE/SC formalmente, através de protocolo em sua sede, antes do recebimento das Autorizações de Fornecimento/Pedido do Produto ou, no máximo, dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto.**

## **13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

## **14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 *Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail, devendo a referida peça ser protocolada, instruída com documentos, junto ao CISNORDESTE/SC.*

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

15.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina), os Órgãos Participantes (Cisnordeste/SC, Municípios Consorciados e suas autarquias), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **01 de outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**

15.1.1 Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, e, assim, sucessivamente, até o total de Órgãos Participantes que tenham previsão de consumo para cada lote.

- 15.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no item 3 deste Edital) no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.2.1 Será utilizada assinatura digital de documentos, para a assinatura das atas e aditivos de registros de preços, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.
- 15.3 **O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe a sanção prevista no item 17.8 deste Edital.**
- 15.4 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 15.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, os Órgãos Participantes poderão firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 15.6 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 16.1 Os preços não serão reajustados durante a validade das Atas de Registro de Preços.

## **17 DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, **imediatamente, através do sistema eletrônico, dentro dos 15 (quinze) minutos subsequentes ao término da fase de habilitação**, no período aberto a recursos. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais com as razões detalhadas, no prazo de 03 (três) dias, na sede do CISNORDESTE/SC. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Dentro do prazo para apresentação de contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.
- 17.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recurso, por memoriais, na forma do item 17.1 acarretará na mesma consequência.
- 17.1.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante no momento oportuno, definido no item 17.1.
- 17.1.3 Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, tampouco serão recebidas as razões ou contrarrazões apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC.

- 17.1.3.1 Os memoriais de recurso deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado, com firma reconhecida, na última página, pelo representante legal da Recorrente. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.
- 17.1.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.2 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item/lote, sendo submetido este resultado ao Presidente do CISNORDESTE/SC para homologação.
- 17.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do CISNORDESTE/SC, devidamente instruído(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 17.3.1 O(s) recurso(s) não conhecido(s) não serão submetidos à apreciação pelo Presidente do CISNORDESTE/SC.
- 17.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CISNORDESTE/SC para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
- 17.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.6 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- 17.6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
  - c) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
  - d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
  - e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>

- 17.7 A multa moratória prevista na alínea *c* do item 17.6.1 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas *d* e *e* do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
- 17.7.1 Aplicar-se-á a multa prevista na alínea *e* do item 17.6.1 no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote **após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido do Produto.**
- 17.7.2 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido do Produto, ou, no máximo, **dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto**, sob pena de aplicação da multa prevista na alínea *d* do item 17.6.1, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista na alínea *e* do item 17.6.1, caso o mesmo não seja aceito.
- 17.7.3 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou cancelamento de fornecimento, deverão ser fundamentados, e protocolados fisicamente da sede do CISNORDESTE/SC.
- 17.7.4 O protocolo do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, não suspende o dever do Fornecedor entregar os produtos.
- 17.7.5 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 17.6.1 alínea *d* por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo Órgão Gerenciador.
- 17.8 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos Órgãos Participantes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.9 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*email*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
- 17.10 Das decisões que cominarem penalidades, ressalvado o procedimento adotado pelo Órgão Participante, no caso do item 17.9.1, caberá recurso à Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, no prazo de 10 (dez) dias.
- 17.11 Ficará suspensa e exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
- 17.12 No caso do item 17.11, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.
- 17.13 As multas eventualmente aplicadas, exceto as aplicadas pelo Órgão Participante, conforme item 17.9.1 deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

## **18 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o item 3.3 deste Edital e obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

- 18.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e prévio aos pedidos pelos participantes, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- I. consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
  - II. obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - III. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer **antes** da geração das Autorização de Fornecimento/Pedido dos Produtos pelo(s) Oargão(s) Participante(s);
  - IV. poderá ser firmada Ata de Registro de Preços para inclusão do lote, conforme melhor proposta atualmente obtida. Havendo identidade de ofertas, prevalecerá a daquele que houver obtido melhor classificação no certame.
- 18.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este ou o próprio Órgão Participante, as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.1.5 Será possível a subrogação de direitos e obrigações do Fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

## **19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

- 19.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
  - II. recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - IV. tiver presentes razões de interesse público;
  - V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou com qualquer um dos



Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

- VI. for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
  - VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Órgão Gerenciador na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
  - VIII. antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tiver sido penalizado com a sanção de suspensão de licitar e/ou impedimento de contratar com o CISNORDESTE e/ou seus municípios consorciados, em razão de infração(ões) praticada(s) em licitação(ões) pretérita(s) e/ou em vigência, nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 5.450/05, e artigo 87 da Lei 8.666.
- 19.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.
- 19.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não aplicando-se-lhe quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento/Pedido do Produto.

## **20 DA DOTAÇÃO**

- 20.1 As despesas decorrentes das aquisições dos produtos, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante.
- 20.1.1 O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

## **21 DO PAGAMENTO**

- 21.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito diretamente pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 21.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos produtos, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.**
- 21.1.2 **Fica ressalvado ao Órgão Participante o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.**
- 21.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 21.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 21.4 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.



## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- 22.2 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 22.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 22.3.1 Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 22.3.2 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 22.3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, considerando o somatório de todos os Órgãos Participantes.
- 22.3.4 Os quantitativos decorrentes das adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos que aderirem.
- 22.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 22.5 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, logo após sua homologação.
- 22.6 Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 22.7 O Presidente do CISNORDESTE/SC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.8 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, através do telefone (47) 3422 9838, ou pessoalmente (Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville/SC).
- 22.9 Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo Fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.10 A Pregoeira e Equipe de Apoio foram nomeadas através da Resolução nº 32/2019 do CISNORDESTE/SC.
- 22.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
  - b) ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNDORDESTE/SC**  
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC  
Fones: 47 3422 9838 e 3422 5715 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
[www.cisnordeste.sc.gov.br](http://www.cisnordeste.sc.gov.br)

- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- e) ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO VII – Endereços para entrega dos produtos e Dados para Faturamento
- h) ANEXO VIII – Dados Cadastrais do Fornecedor

Joinville (SC), 22 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR RONCONI**  
**Prefeito Municipal de Rio Negrinho**  
**Presidente do CISNORDESTE/SC**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**  
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC  
Fones: 47 3422 9838 e 3422 5715 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisnordeste.sc.gov.br

## **ANEXO I**

**EDITAL Nº 009/2020 – CISNORDESTE/SC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-CISNORDESTE/SC  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-CISNORDESTE/SC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **008/2020 – CISNORDESTE/SC**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO II)

#### **2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 04 (quatro) casas decimais.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### **3 – CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser conforme descrito no item 10.1, deste Edital.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Item 2.1.3 e 2.1.8, deste Edital.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De acordo com item 1.2 do Edital: de **01 de outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**  
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC  
Fones: 47 3422 9838 e 3422 5715 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisnordeste.sc.gov.br

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**4 - OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):**

ITEM	QTDE	MATERIAL	FABRICANTE MARCA	UNIDADE	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Local e Data

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNDORDESTE/SC**  
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC  
Fones: 47 3422 9838 e 3422 5715 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
[www.cisnordeste.sc.gov.br](http://www.cisnordeste.sc.gov.br)

## **ANEXO II**

**EDITAL Nº 009/2020 – CISNORDESTE/SC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-CISNORDESTE/SC  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-CISNORDESTE/SC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020**

**1.**

### **DADOS BANCÁRIOS**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

**2.**

### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº:</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC  
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC  
Fones: 47 3422 9838 e 3422 5715 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisnordeste.sc.gov.br

### ANEXO III

EDITAL Nº 009/2020 – CISNORDESTE/SC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-CISNORDESTE/SC  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-CISNORDESTE/SC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de  
17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo  
licitatório (Pregão Eletrônico nº 008/2020- CISNORDESTE/SC).

**OBS** – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

--



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**  
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC  
Fones: 47 3422 9838 e 3422 5715 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisnordeste.sc.gov.br

#### **ANEXO IV**

**EDITAL Nº 009/2020 – CISNORDESTE/SC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-CISNORDESTE/SC  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-CISNORDESTE/SC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020**

#### **RELAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

<b>ORGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>PRESIDENTE</b>
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de SC – CISNORDESTE/SC	Rua Max Colin, nº 1843, América – Joinville/SC	03.222.337/0001-31	Júlio César Ronconi

#### **RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CNPJ</b>
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de SC – CISNORDESTE/SC	Rua Max Colin, nº 1843, América – Joinville/SC	03.222.337/0001-31
Município de Araquari	Rua Coronel Almeida, nº 60, Centro, CEP 89.245-000	83.102.2281/0001-10
Município de Barra Velha	Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, CEP 88.390-000	83.102.830/0001-57
Município de Campo Alegre	Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP 89.294-000	83.102.749/0001-77
Município de Garuva	Av. Celso Ramos, nº 1.614, Centro, CEP 89.248-000	83.102.848/0001-59
Município de Guaramirim	Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Centro, CEP 89.270-000	83.102.475/0001-16
Município de Itapoá	Rua Mariana Michel Borges, nº 201, Bairro Itapema do Norte, CEP 89.249-000	81.140.303/0001-00
Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, CEP 89.201-910	83.169.623/0001-10
Município de Rio Negrinho	Av. Richard S. de Albuquerque, nº 200, Centro, CEP 89.295-000	83.102.756/0001-79
Município de São Francisco do Sul	Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, CEP 89.240-000	83.102.269/0001-06
Município de São João do Itaperiú	Rua José Bonifácio Pires, nº 45, bairro Centro, CEP 88.395-000	95.954.442/0001-83



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNDORDESTE/SC**  
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC  
Fones: 47 3422 9838 e 3422 5715 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisnordeste.sc.gov.br

**ANEXO V**

**EDITAL Nº 009/2020 – CISNORDESTE/SC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-CISNORDESTE/SC  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-CISNORDESTE/SC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma  
\_\_\_\_\_ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara  
ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

--





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**  
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC  
Fones: 47 3422 9838 e 3422 5715 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
www.cisnordeste.sc.gov.br

## **ANEXO VI**

### **EDITAL Nº 009/2020 – CISNORDESTE/SC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-CISNORDESTE/SC REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-CISNORDESTE/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Diretora Executiva, Ana Maria Groff Jansen, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC nº 02, de 10 de janeiro de 2014 e nº 17, de 02 de outubro de 2015 e no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020-CISNORDESTE/SC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de produtos para o enfrentamento do COVID-19, para uso do Órgão Participante: ....., durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços: **XXXXXXXXX a XXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Tabela da Cláusula Décima Quarta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

4.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a Tabela da Cláusula Décima Quarta.  
4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
4.2.1 Fica ressalvada a possibilidade de remanejamento de quantidades entre os Órgãos Participantes, nos termos da Resolução CISNORDESTE/SC nº 17/2015.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS**

3.1 As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.  
3.1.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de Produtos ou Contrato.  
3.1.2 Neste ato, é atribuído um login e senha ao FORNECEDOR para acesso *online* ao sistema de controle de Processos Administrativos Licitatórios \_\_\_\_\_, disponível em [http://\\_\\_\\_\\_\\_/](http://_____/), sendo as Autorizações de Fornecimento/Pedido de Material lançadas pelos Órgãos Participantes diretamente neste sistema.

- 3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de Produtos ou Contrato, que serão geradas através do sistema e enviada por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo fornecedor.
  - 3.1.4 O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.
    - 3.1.4.1 Caso o FORNECEDOR não confirme o recebimento no prazo mencionado no item 3.1.4, o próprio sistema fará a confirmação, sendo considerada válida para todos os efeitos.
    - 3.1.4.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 3.1.4.1, caso haja alteração dos dados de acesso em relação àqueles informados no Anexo VIII do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020-CISNORDESTE/SC, compete exclusivamente ao FORNECEDOR requerer a atualização dos seus dados de acesso.
  - 3.1.5 O controle da situação das Autorizações de Fornecimento será realizada através do sistema informatizado de Controle de Processos Administrativos Licitatórios, conforme item 3.1.2.
  - 3.1.6 Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR deverá registrar o evento no sistema informatizado, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva.
  - 3.1.7 O FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante (Anexo VIII), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
- 3.2 O Prazo de validade/garantia de cada material, no momento da entrega do mesmo ao executor da compra, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação.
- 3.3 **Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do FORNECEDOR.**
- 3.3.1 Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.4 O FORNECEDOR deverá observar as diretrizes estabelecidas, referente à implantação do sistema nacional de controle de Produtos e os mecanismos e procedimentos para rastreamento de Produtos
- 3.5 Para fins desta Ata de Registro de Preços, são considerados sinônimos os termos Autorização de Fornecimento e Pedido de Produtos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

- 4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
  - 4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos Produtos, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.**
  - 4.1.2 Fica ressalvado ao Órgão Participante o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida.
  - 4.1.3 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 4.2 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.3 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
- 4.4 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

##### 5.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020 – CISNORDESTE/SC, com a observação **“PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO”**, impressa na embalagem;
- b) apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
- c) apresentar o Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;
- d) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- e) fornecer os Produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos Produtos, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- g) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante e Órgão Gerenciador indicados na Autorização de Fornecimento;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- i) **lançar a entrega para cada Autorização de Fornecimento, e realizar a inclusão da Nota Fiscal no sistema informatizado, online, disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;**
- j) **Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no sistema informatizado, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato “pdf”, bem como o arquivo XML correspondente**
- k) **havendo variação de preços de mercado ou indisponibilidade de produto, que inviabilizem o cumprimento do fornecimento na forma registrada, informar ao Órgão Gerenciador, antes do recebimento das Autorizações de Fornecimento ou, no máximo, dentro do prazo estipulado para fornecimento, sem tolerância.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

##### 6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>
- g) o FORNECEDOR ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 17.6.1 alínea d do Edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo Órgão Gerenciador.



- 6.2 A multa moratória prevista na alínea *c* do item 6.1 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas *d* e *e* do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
- 6.3 Aplicar-se-á a multa prevista na alínea *e* do item 6.1 no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter sido emitida a Autorização de Fornecimento/Pedido de Produtos pelo Órgão Participante.
- 6.4 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro, ou qualquer outro requerimento, deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido de Produtos enviado pelo Órgão Participante, através de protocolo fundamentado na sede do CISNORDESTE/SC, sob pena de aplicação da multa prevista na alínea *d* do item 6.1, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista na alínea *e* do item 6.1, caso o mesmo não seja aceito.
- 6.5 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, que ensejarem o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.6 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*email*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
- 6.7 Das decisões que cominarem penalidades, exceto no caso do item 6.6.1, caberá recurso à Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, no prazo de 10 (dez) dias.
- 6.8 Ficarão suspensa e exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração torná-las exigíveis no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite. Entretanto, sendo o fato punível com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.
- 6.9 As multas eventualmente aplicadas, ressalvado os processos administrativos mencionados no item 6.6.1, deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.
- 6.10 O protocolo do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, ou qualquer outro requerimento, não suspende o dever do Fornecedor entregar os Produtos no prazo cominado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 7.1 Os contratos decorrentes da presente Ata poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o caso definido no item 2.2 e obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
  - 8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR.
  - 8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
    - I. convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
    - II. frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
    - III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 8.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, protocolado na sede do CISNORDESTE/SC, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- I. consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo FORNECEDOR ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
  - II. obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - III. frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer **antes** de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento; e
  - IV. poderá ser firmada Ata de Registro de Preços para inclusão do lote, conforme melhor proposta atualmente obtida. Havendo identidade de ofertas, prevalecerá a daquele que houver obtido melhor classificação no certame.

Parágrafo Único: O Protocolo de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou cancelamento na sede do CISNORDESTE/SC, não suspendem o dever do Fornecedor entregar os Produtos cuja Autorização de Fornecimento/Pedido de material, já tenha sido realizada pelo(s) Orgão(s) Partícilante(s).

- 8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.1.5 Será possível a subrogação de direitos e obrigações do FORNECEDOR, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitação(ões) realizada(s) nos últimos 05 (cinco) anos;
- II. recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. tiver presentes razões de interesse público;
- V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI. for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- VIII. antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tiver sido penalizado com a sanção de suspensão de licitar e/ou impedimento de contratar com o CISNORDESTE e/ou seus municípios consorciados, em razão de infração(ões) praticada(s) em licitação(ões) pretérita(s) e/ou em vigência, nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 5.450/05, e artigo 87 da Lei 8.666.



- 9.2 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não se aplicando quaisquer penalidades, caso o faça **antes** de receber a Autorização de Fornecimento/Pedido de Produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020.

10.1.1 O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 022/2020-CISNORDESTE/SC, Pregão Eletrônico nº 008/2020-CISNORDESTE/SC, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-CISNORDESTE/SC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

- 12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 1 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da estimativa de consumo indicada na Cláusula Segunda e Décima Quarta, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020 – CISNORDESTE/SC e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e conforme condições estabelecidas no item 22.3 do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-CISNORDESTE/SC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

ITEM	QTDE	MATERIAL	FABRICANTE MARCA	UNIDADE	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNDORDESTE/SC**  
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC  
Fones: 47 3422 9838 e 3422 5715 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
[www.cisnordeste.sc.gov.br](http://www.cisnordeste.sc.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville (SC), ... de ..... de 2020.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**  
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC  
Fones: 47 3422 9838 e 3422 5715 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
[www.cisnordeste.sc.gov.br](http://www.cisnordeste.sc.gov.br)

**ANEXO VII**

**EDITAL Nº 009/2020 – CISNORDESTE/SC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-CISNORDESTE/SC  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-CISNORDESTE/SC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020**

**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E DADOS PARA FATURAMENTO**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>DADOS PARA FATURAMENTO</b>	<b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>
CISNORDESTE/SC	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de SC – CISNORDESTE/SC, Rua Max Colin, nº 1843, América – Joinville/SC, CNPJ 03.222.337/0001-31, Contato: <a href="mailto:cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br">cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br</a> , Fone 47 3422-9838	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de SC – CISNORDESTE/SC, Rua Max Colin, nº 1843, América – Joinville/SC, CEP 89.204-635

<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>DADOS PARA FATURAMENTO</b>	<b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>
Araquari	Fundo Municipal de Saúde de Araquari CNPJ 08.345.495/0001-00 Rua Coronel Almeida, nº 60, Centro Araquari/SC – Telefone: (47) 3447-7777 Contato: <a href="mailto:fundoaraquari@araquari.sc.gov.br">fundoaraquari@araquari.sc.gov.br</a> <a href="mailto:comprasarg@hotmail.com">comprasarg@hotmail.com</a>	Unidade Sanitária Central Rua Padre Horácio Rebelo, nº 100, Centro - Araquari/SC CEP 89.245-000
Barra Velha	Fundo Municipal de Saúde de Barra Velha CNPJ: 01.877.528/0001-06 Av. Gov. Celso Ramos, nº 200, Centro – Barra Velha/SC - CEP: 88390-00 - Telefone (47) 3456-1067 – Contato: <a href="mailto:farmaciabarravelha@hotmail.com">farmaciabarravelha@hotmail.com</a>	Rua Miranda Coutinho, nº 49, Centro – Barra Velha/SC CEP: 88390-00
Campo Alegre	Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre CNPJ 01.941.360/0001-50 Av. Getúlio Vargas, nº 467, Centro Campo Alegre/SC - Telefone: (47) 3632-1621 Contato: <a href="mailto:saude@campoalegre.sc.gov.br">saude@campoalegre.sc.gov.br</a>	Rua Irmã Amália Gheller, nº 22 Centro - Campo Alegre/SC
Garuva	Fundo Municipal de Saúde de Garuva CNPJ 11.303.923/0001-39 Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro Garuva/SC Telefone: (47) 3445-4018 Contato: <a href="mailto:thiagobackes@hotmail.com">thiagobackes@hotmail.com</a>	Rua Carijós nº 100, bairro Geórgia Paula – Garuva/SC
Itapoá	Fundo municipal de Saúde de Itapoá Rua: Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte – Itapoá/SC. CNPJ: 11.485.410/0001-96 Telefone: (47) 3443-0617	Av. Zilda Arns Neumann, nº 557 - Itapema do Norte – Itapoá/SC de segunda a sexta-feira das 8:00hs as 14:00hs,





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNDORDESTE/SC**  
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC  
Fones: 47 3422 9838 e 3422 5715 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
[www.cisnordeste.sc.gov.br](http://www.cisnordeste.sc.gov.br)

	Contato: <a href="mailto:saudecompras@itapoa.sc.gov.br">saudecompras@itapoa.sc.gov.br</a> <a href="mailto:farmacia@itapoa.sc.gov.br">farmacia@itapoa.sc.gov.br</a>	sem fechar para o almoço.
Joinville	Fundo Municipal de Saúde de Joinville CNPJ 08.184.821/0001-37 Rua: Doutor João Colin, 2719- Sto. Antonio, Joinville/SC Telefone: (47) 3481-5105 Contato: <a href="mailto:cafjoinville@googlegroups.com">cafjoinville@googlegroups.com</a>	Central de Abastecimento Rua Monsenhor Gercino, 1070 Itaum - Servidão ao lado do Cesita, Bairro Itaum – Joinville/SC CEP 89.210-146
Rio Negrinho	Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho CNPJ 10.377.912/0001-30 Av. Richard S. Albuquerque, nº 40, Centro Cívico, Rio Negrinho/SC Telefone: (47) 3644-2122 Contato: <a href="mailto:farmacia.saude@rionegrinho.sc.gov.br">farmacia.saude@rionegrinho.sc.gov.br</a>	Av. Richard S. Albuquerque, nº 40, Centro Cívico, Rio Negrinho/SC
São João do Itaperiú	Fundo Municipal de São João do Itaperiú CNPJ 10.422.587/0001-80 Rua José Romão de Souza, 470 Centro CEP 88395-000 São João do Itaperiú Telefone (47) 3458-0010 – (47) 3458-0474 Contato: <a href="mailto:farmacia@pmsji.sc.gov.br">farmacia@pmsji.sc.gov.br</a> <a href="mailto:gerencia.compras@pmsji.sc.gov.br">gerencia.compras@pmsji.sc.gov.br</a>	Rua José Romão de Souza, 470 Centro CEP 88395- 000 São João do Itaperiú Telefone (47) 3458-0010 – (47) 3458-0474
São Francisco do Sul	Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul Rua Manoel Bueno, nº 387, Rocio Grande, São Francisco do Sul/SC – CEP: 89240-000 Telefone: (47) 3444-6190 – 3444-2458 – 3444- 2033 – <a href="mailto:financeirosaude@saofranciscodosul.sc.gov.br">financeirosaude@saofranciscodosul.sc.gov.br</a>	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Rua: Aldo Possamai, s/nº (subida Hospital da Caridade) - Centro – São Francisco do Sul/SC Telefone: (47) 3444-5202



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**  
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC  
Fones: 47 3422 9838 e 3422 5715 - CNPJ: 03.222.337/0001-31  
[www.cisnordeste.sc.gov.br](http://www.cisnordeste.sc.gov.br)

**ANEXO VIII**

**EDITAL Nº 009/2020 – CISNORDESTE/SC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-CISNORDESTE/SC  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-CISNORDESTE/SC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020**

**DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO (rua, nº, Complemento, CEP, Cidade, Estado):**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**CONTATO(S):**

<b>SETOR</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>TELEFONE(S)</b>	<b>EMAIL(S)</b>
Assinatura Ata de Registro Preços			
Autorizações de Fornecimento			
Faturamento/entregas			
Notificações			